

PORTARIA Nº 7, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1999

*Atualiza os valores relativos a
Contribuição para o Desenvolvimento da
Indústria Cinematográfica Nacional*

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em vista do disposto no art. 5º, caput do Decreto-Lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores relativos a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constantes das tabelas de que tratam os arts. 2º e 3º do Decreto-Lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, a vigorarem no exercício do ano de 2000, na seguinte forma:

I - quando se tratar de obra cinematográfica para salas exibidoras ou televisão, aplicar-se-á por título de obra e por veículo a que destinado, a seguinte tabela:

DURAÇÃO DA OBRA	VALOR
até 5 minutos, inclusive frações	R\$ 51,00
de 6 a 14 minutos, inclusive frações	R\$ 152,00
de 15 a 29 minutos, inclusive frações	R\$ 261,00
de 30 a 59 minutos, inclusive frações	R\$ 624,00
Acima de 60 minutos	R\$ 1.339,00

II - quando se tratar de obra cinematográfica de caráter publicitário, aplicar-se-á por título de obra e por veículo a que destinado, a seguinte tabela:

DURAÇÃO DA OBRA	VALOR
até 14 segundos, inclusive frações	R\$ 18,00
de 15 a 29 segundos, inclusive frações	R\$ 26,00
de 30 a 44 segundos, inclusive frações	R\$ 35,00
de 45 a 59 segundos, inclusive frações	R\$ 42,00
Acima de 60 segundos	R\$ 52,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO CORREA WEFFORT
MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA